



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Tatyanne Ramalho Silva Epitácio**

**PALIMPSESTO CONSTITUCIONAL:  
A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE SEGUNDA MÃO**

GUANAMBI/BA  
2019



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Tatyanne Ramalho Silva Epitácio**

**PALIMPSESTO CONSTITUCIONAL:  
A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE SEGUNDA MÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Direito do Centro Universitário UniFG.

Prof. Dr. André Karam Trindade  
Orientador

GUANAMBI/BA  
2019

*“Com a Constituição se podem fazer mesmo muitas coisas;  
nem todas aceitáveis, nem todas honoráveis”.*

Ricardo Guibourg

## RESUMO

Trata-se de estudo que, com base nos aportes fornecidos pelo direito *como* literatura, pela filosofia da linguagem e pela noção de transtextualidade deixada por Gérard Genette, analisa a forma como as Constituições derivam umas das outras de uma maneira surpreendentemente intertextual. A intertextualidade e a possibilidade que o sistema jurídico possui de criar, de recriar e de desenvolver-se historicamente a partir de construções textuais nos conduz ao palimpsesto e à imagem de um pergaminho: os textos podem ser apagados para permitir a inscrição de outros, sendo objeto, portanto, de transformações e reescritas diversas. Considerando, então, que os textos constitucionais conversam entre si e são constantemente inseridos em uma rede dialógica de escrita e reescrita, é de suma relevância compreender os processos de dialogismo, influência e derivação que os envolvem. O objetivo é, ao final, depois de vislumbrar a sobreposição das sete constituições brasileiras, discutir até que ponto, sob quais limites e maneiras o texto que se mantém, nesse caso o de 1988, pode ser reescrito. Ademais, investiga-se como as modificações realizadas pelos Poderes Legislativo e Judiciário podem ferir preceitos consagrados ao longo do evoluir histórico, desconstruindo de forma ilegítima o texto da Constituição através do excesso de emendas e da mutação (in)constitucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Constitucionalismo. Intertextualidade. Dialogismo. Reescrita. Legitimidade democrática.

## RESUMEN

Se trata de un estudio que, con base en los aportes proporcionados por el derecho como literatura, por la filosofía del lenguaje y por la noción de transtextualidad dejada por Gérard Genette, analiza la forma en que las Constituciones derivan unas de otras de una manera sorprendentemente intertextual. La intertextualidad y la posibilidad que el sistema jurídico posee de crear, de recrear y de desarrollarse históricamente a partir de construcciones textuales nos conduce al palimpsesto ya la imagen de un pergamino: los textos pueden ser borrados para permitir la inscripción de otros, siendo objeto, por lo tanto, de transformaciones y reescrituras diversas. Considerando, entonces, que los textos constitucionales conversan entre sí y son constantemente insertados en una red dialógica de escritura y reescritura, es de suma relevancia comprender los procesos de dialogismo, influencia y derivación que los envuelven. El objetivo es, al final, después de vislumbrar la superposición de las siete constituciones brasileñas, discutir hasta qué punto, bajo qué límites y maneras el texto que se mantiene, en ese caso el de 1988, puede ser reescrito. Además, se investiga como las modificaciones realizadas por los Poderes Legislativo y Judicial pueden herir preceptos consagrados a lo largo del evolucionar histórico, desconstruyendo de forma ilegítima el texto de la Constitución a través del exceso de enmiendas y de la mutación (in)constitucional.

**PALABRAS CLAVE:** El constitucionalismo. Intertextualidad. Dialogismo. Reescritura. Legitimidad democrática.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>DIREITO E INTERTEXTUALIDADE .....</b>	<b>15</b>
2.1	A INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE DIREITO E LITERATURA CONCRETIZADA PELO PODER DA LINGUAGEM .....	15
2.2	GÉRARD GENETTE E A CONTRIBUIÇÃO DE SUA TRANSTEXTUALIDADE .....	24
2.3	A FORÇA DO DIREITO COMO SEGMENTO TRANSTEXTUAL E O DESENVOLVIMENTO DO PALIMPSESTO CONSTITUCIONAL.....	32
<b>3</b>	<b>PALIMPSESTO CONSTITUCIONAL</b>	
3.1	O CONSTITUCIONALISMO COMO UMA REDE DE INFLUÊNCIA HISTÓRICA .....	45
<b>3.1.1</b>	<b>O Constitucionalismo Moderno e o contributo de seus textos .....</b>	<b>48</b>
3.1.1.1	A Declaração de Direitos de Virgínia como um verdadeiro hipotexto jurídico	48
3.1.1.2	A Constituição dos Estados Unidos da América e o seu texto estável .....	51
3.1.1.3	A França entre revoluções, documentos e Constituições .....	53
3.1.1.4	Notas Finais .....	56
<b>3.1.2</b>	<b>O Constitucionalismo Contemporâneo e dois textos marcantes .....</b>	<b>56</b>
3.1.2.1	A Constituição Mexicana .....	56
3.1.2.2	A Constituição de Weimar .....	57
3.1.2.3	Notas Finais .....	58
3.2	HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL: DE 1824 A 1988 – A FORMAÇÃO DO PALIMPSESTO CONSTITUCIONAL A PARTIR DA SOBREPOSIÇÃO DOS SETE TEXTOS .....	62
<b>3.2.1</b>	<b>O constitucionalismo do Império entre cópias e contradições .....</b>	<b>62</b>
<b>3.2.2</b>	<b>A Constituição de 1891 e o texto dos Estados Unidos (no) Brasil .....</b>	<b>67</b>
<b>3.2.3</b>	<b>A Constituição de 1934 como um hipertexto social .....</b>	<b>70</b>
<b>3.2.4</b>	<b>A Carta de 1937 como um texto de retrocesso .....</b>	<b>74</b>
<b>3.2.5</b>	<b>A Constituição de 1946 e o texto que restaura direitos .....</b>	<b>76</b>
<b>3.2.6</b>	<b>A Carta de 1967 como um segundo texto de retrocesso .....</b>	<b>77</b>

3.2.7	A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o seu texto redemocratizador .....	79
3.2.8	Notas Finais .....	91
4	<b>O PARADOXO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988: ATÉ QUE PONTO UM TEXTO QUE SE MANTÉM PODE SER REESCRITO .....</b>	<b>93</b>
4.1	FUNDAMENTOS SOBRE A ALTERABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS .....	94
4.2	PROCESSOS DE REESCRITA CONSTITUCIONAL .....	100
4.2.1	<b>Emendas Constitucionais: simples alteração do texto da Constituição? ..</b>	<b>102</b>
4.2.2	<b>O fenômeno da mutação constitucional .....</b>	<b>112</b>
4.2.2.1	Resgate histórico da mutação constitucional na doutrina do direito público alemão .....	113
4.2.2.2	Os limites da mutação constitucional .....	120
4.2.2.3	A deturpação da mutação constitucional realizada pelo Supremo Tribunal Federal no interior da realidade brasileira .....	125
4.2.2.3.1	A Reclamação nº 4335-5/AC e a ideia de mutação própria do Supremo ....	125
4.2.2.3.2	A mutação inconstitucional do art. 5º, LVII da Constituição Federal a partir do HC 126.292/SP .....	130
4.2.2.3.3	Notas Finais .....	136
4.3	A RELAÇÃO ENTRE TEMPO E DIREITO NO INTERIOR DA PERSPECTIVA NARRATIVA DE UMA CONSTITUIÇÃO BALZAQUIANA .....	140
5	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>150</b>
	<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>156</b>

# 1 INTRODUÇÃO

O título da presente dissertação, qual seja *Palimpsesto Constitucional: A Constituição Brasileira de Segunda Mão*, é um tanto quanto enigmático, pois expõe a necessidade de decifrar o significado das palavras que o compõem na tentativa de entender o seu propósito e alcance. O que é um palimpsesto? Qual é a relação com o Direito Constitucional? O que significa uma Constituição de segunda mão?

A escolha dos termos desse título já pode nos dizer muito sobre o trabalho e o seu lugar de fala, sobretudo porque a associação de termos não jurídicos e de certo modo desconhecidos no universo do direito – palimpsesto e segunda mão – a termos jurídicos e largamente difundidos – constitucional e constituição – revela, inicialmente, duas características marcantes e condutoras de toda a pesquisa: a interdisciplinaridade e a intertextualidade.

A interdisciplinaridade é, sem dúvidas, um instrumento que possibilita o progresso do Direito enquanto ciência jurídica, na medida em que estimula o desenvolvimento do saber crítico, reflexivo e interativo, reconhecendo a não autossuficiência do sistema jurídico e a sua incapacidade de responder todas as questões advindas dos problemas contemporâneos.

Considerando, então, que a união entre as diversas áreas do conhecimento autoriza o estabelecimento de novas relações entre os saberes, amplia o intercâmbio entre as ciências e contribui para a vivência de experiências inovadoras, a pesquisa aposta na interseção entre direito e literatura e na nova concepção jurídica herdada pelos giros linguístico e narrativo como subsídios para a reformulação da maneira tradicional de se pensar o direito.

Dentre as possibilidades de estudo, a corrente do direito *como* literatura foi escolhida porque fornece o entendimento segundo o qual os textos jurídicos, simplesmente por serem, no final das contas, textos, podem ser lidos a partir do emprego de recursos literários – interpretação, coesão, clareza, coerência, invenção, criação, leitura, reescritura, intenção e integridade – e, ainda, considerados sob o olhar do discurso, da narrativa e da intertextualidade.

Busca-se na teoria de Gérard Genette, na noção de transtextualidade e nos conceitos de inter e hipertextualidade a inspiração para compreender as narrativas constitucionais como textos que dialogam e falam uns dos outros através das inúmeras

possibilidades de interconexão cognitiva. Pela imagem de um *palimpsesto*, essa compreensão se torna possível: “pergaminho cujo texto manuscrito foi raspado para ser novamente utilizado e no qual partes do texto anterior permanecem visíveis e se misturam com o novo texto que nele foi escrito”<sup>1</sup>.

Isso significa dizer que muitas vezes se experimenta uma espécie de *déjà-vu* ao ler um texto. Segundo Henriete Karam, “a leitura linear de um texto se rompe quando o leitor percebe a presença de outro texto e o sentido desse outro texto é incorporado à compreensão do texto que está sendo lido, seja pelo contraste ou pela convergência”.<sup>2</sup>

Os textos, assim, “conversam entre si, ecoam uns nos outros, empurram uns aos outros e guerreiam uns com os outros; são vozes em coro, em conflito e em competição”.<sup>3</sup> As Constituições, como textos que são, também obedecem à dinâmica desse giro intertextual e do processo inevitável de derivação e dialogismo: se formam a partir da cópia e da supressão, da criação e da transformação, da interpretação e da reinterpretação, da escrita e reescrita constante, portanto.

A intertextualidade é, pois, uma máquina perturbadora: “trata-se de não deixar o sentido em sossego – de evitar o triunfo do *clichê* por um trabalho de transformação”.<sup>4</sup> Quando aplicada ao estudo das constituições, se torna imprescindível para compreender a formação dos direitos e do sistema jurídico, concretizado essencialmente por textos que lhe dão a vida e, mais que isso, o propósito e o sentido de existir.

É preciso ressaltar que esse sistema deve ser sempre percebido como um todo orgânico, formado por um complexo ordenado e em harmonia que necessita, para fazer sentido e ser coerente, da ligação entre os próprios e correlatos preceitos e princípios formados ao longo do tempo. Assim posto, os fenômenos da vida sentidos, experimentados, narrados, contados, aprendidos, ensinados, construídos, portanto, sendo o Direito um deles, não podem ser entendidos de forma isolada ou estanque, pois fazem parte desse conjunto de relações que lhe dão coerência e significado.

Nessa perspectiva, o direito constitucional pode ser considerado, sem dúvidas, um “intertexto aberto”, pois, segundo análise de Canotilho, deve muito a experiências constitucionais nacionais e estrangeiras; no seu “espírito” abriga ideias de filósofos,

---

<sup>1</sup> KARAM, Henriete. O Direito na contramão da Literatura: a criação no paradigma contemporâneo. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria*, v.12, n.13, 2017, p. 1028.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> FEWELL, Danna Nolan. *Reading between Texts: Intertextuality and the Hebrew Bible (Literary Currents in Biblical Interpretation)*. Louisville: Westminster John Knox Press, 1992, p.12. (Tradução própria)

<sup>4</sup> JENNY, Laurent. *A estratégia da forma*. Tradução: Clara Crabbé Rocha. Coimbra: Almedina, 1979, p. 44.

pensadores e políticos; os seus "mitos" pressupõem as profundidades dos arquétipos enraizados dos povos; a sua "gravitação" é, agora, não um singular movimento de rotação em torno de si próprio, mas um extenso gesto de translação perante outras galáxias do saber humano. Entretanto, o direito constitucional não se esgota na "história", na "comparatística", nos "arquétipos"; é um direito vigente e vivo e como tal deve ser compreendido.<sup>5</sup>

A partir da constatação de que as constituições são um intertexto por excelência, é formulada a ideia de *palimpsesto constitucional* que se refere, assim, aos processos de influência, derivação, dialogismo, escrita e reescrita sofridos pela sobreposição dos textos constitucionais, notadamente os brasileiros.

O objetivo, nesse ponto, é evidenciar a relação das constituições com textos anteriores, por quais ideologias e teorias as Cartas foram influenciadas e inspiradas, o que se aproveitou, reformulou, excluiu, acrescentou ou reproduziu. Em relação ao texto que se manteve após todo o resgate histórico, nesse caso a Constituição de 1988, o intuito é investigar até que ponto as reescritas, operadas no seio dos Poderes Legislativo e Judiciário sob as vestes da emenda e da mutação, respectivamente, podem contrariar o texto original e legitimamente escrito. Sob a luz de uma leitura intertextual e palimpséstica, então, o trabalho foi dividido em três capítulos, cujas linhas mestras serão delineadas a seguir.

O primeiro capítulo é dividido em três abordagens relevantes para a compreensão da ideia macro do trabalho: inicialmente, justifica-se a inserção da pesquisa no campo interdisciplinar do direito *como* literatura, evidenciando a importância dos textos e da intertextualidade para a formação do direito, sobretudo após a consolidação do paradigma da linguagem e da nova forma de compreender e interpretar instaurada pelos giros linguístico e narrativo.

Em um segundo momento, adentra-se na teoria de Gérard Genette e na compreensão do gênero transtextualidade, que é tudo aquilo que coloca o texto em relação, manifesta ou secreta, com outros textos. Após o estudo das categorias – intertextualidade, paratextualidade, metatextualidade, arquitextualidade e hipertextualidade –, desenvolve-se o conceito de *palimpsesto* atrelado à noção de hipertexto para confirmar que um texto sempre dialoga com outro. Para enriquecer a análise, estudos de Julia Kristeva e Mikhail Bakhtin são inseridos.

---

<sup>5</sup> CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina, 1999, p.11.

Por fim, é abordada a formação do palimpsesto constitucional a partir das concepções de entrelaçamento textual, dialogismo, derivação e reescrita.

No segundo capítulo, trabalha-se o palimpsesto constitucional, ou seja, o processo de formação das constituições propriamente dito através da apresentação de uma rede de influência histórica em que vários textos se comunicam. Para tanto, as bases do constitucionalismo moderno e contemporâneo serão resgatadas a fim de demonstrar como os diplomas, direitos, princípios e preceitos inscritos em construções textuais, especialmente da França, Inglaterra, Estados Unidos, México e Alemanha, foram desenvolvidos ao longo do tempo e transferidos de um texto constitucional a outro, formando, então, uma grande cadeia de conexão que se irradia para o mundo.

Em um segundo momento, com a mesma intenção, será traçado o histórico das constituições do Brasil a partir da sobreposição dos seus sete textos (1824-1988) e analisada a grande fusão de influências que recebeu e disseminou.

Por fim, no terceiro e último capítulo, será estudado o paradoxo em que a Constituição de 1988 atualmente se encontra inserida: até que ponto o que texto que se mantém pode ser (ou não) reescrito, reformulado, reestruturado, reinterpretado, contrariado?

Inicialmente, serão desenvolvidos os fundamentos de alterabilidade das normas constitucionais pela compreensão do que seja e representa os Poderes Constituintes Originário e Derivado, além do efetivo alcance da hipótese de reforma.

Posteriormente, serão abordados os processos de reescrita constitucional deflagrados pela aprovação de emendas constitucionais, no Legislativo, e pelo instituto da mutação constitucional, no Judiciário. Ganhará destaque a abordagem do tema pela perspectiva dos limites da alteração e pela impossibilidade de os poderes constituídos desvirtuarem o texto constitucional por reformas ou interpretações arbitrárias e manifestamente inconstitucionais. Para corroborar esse entendimento, serão apresentados dois casos paradigmáticos (Reclamação 4.335-5/AC e Habeas Corpus 126.292/SP) para ilustrar como o Supremo, embora não seja legislador, reescreve a Constituição contra o próprio texto, atribuindo sentidos que vão de encontro a preceitos historicamente consagrados e ferindo o ideal buscado de estabilidade e legitimidade democrática.

Para finalizar, a discussão será inserida em uma abordagem temporal-narrativa e, assim, por meio da imbricação entre tempo, direito e constituição, tem-se como objetivo resgatar os compromissos constitucionais inscritos na historicidade do texto de 88 para evitar que os movimentos desconstituintes causem a morte da Constituição.

Por tudo isso e em sintonia com a linha de pesquisa – ética, autonomia e fundamentos do Direito – na qual esse trabalho se insere, a fenomenologia hermenêutica se afigura “método” adequado para esta pesquisa.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Joana Aguiar e. Para uma teoria hermenêutica da justiça. Coimbra: Almedina, 2011.

\_\_\_\_\_. A prática judiciária entre direito e literatura. Coimbra: Almedina, 2001.

BAKHTIN, Mikhail. Os Gêneros do Discurso. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2016.

\_\_\_\_\_. Problemas da poética de Dostóiévski. Tradução: Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

BARTHES, Roland. Aula. Tradução: Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Cultrix, 2008.

BARRETTO, Vicente; PINTO, Gerson. O direito e suas narrativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. São Paulo: Malheiros, 1997.

BORGES, Jorge Luis. Pierre Menard, autor do Quixote. In: \_\_\_\_\_. Ficções. Tradução: Carlos Nejar. São Paulo: Globo, 1999.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRUNER, Jerome. Fabricando histórias: Direito, Literatura, Vida. Tradução: Fernando Cássio. São Paulo: Letra e Voz, 2014.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CALVO GONZÁLEZ, José. Direito curvo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. “Brançosos” e interconstitucionalidade: Itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2012.

\_\_\_\_\_. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 2005.

\_\_\_\_\_; STRECK, Lenio Luiz; SARLET, Ingo Wolfgang; LEONCY, Léo Ferreira; MENDES, Gilmar Ferreira. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2015.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Democracia sem espera e processo de constitucionalização: Uma crítica aos discursos oficiais sobre a chamada “transição política brasileira”. Revista Anistia: Política e Justiça de Transição, n.3, 2010.

SARMENTO, Daniel. Por um constitucionalismo inclusivo – História constitucional brasileira, teoria da constituição e direitos fundamentais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ECO, Umberto. O conceito de texto. São Paulo: Edusp, 1984.

\_\_\_\_\_. Porquê O nome da Rosa? Tradução: Maria Luísa Rodrigues de Freitas. Lisboa: Difel, 1991.

\_\_\_\_\_. Os limites da interpretação. São Paulo: Perspectiva, 2015.

\_\_\_\_\_. Interpretação e Superinterpretação. São Paulo: Biblioteca do pensamento moderno, 2017.

ELSTER, Jon. Ulisses liberto. São Paulo: Unesp, 2009.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e Método II. Petrópolis: Vozes, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método: Fundamentos de uma hermenêutica filosófica. 3. ed. Tradução: Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2001.

GENETTE, Gerard. Palimpsestos: a literatura de segunda mão. Belo Horizonte: Viva Voz, 2010.

\_\_\_\_\_. Paratextos editoriais. São Paulo: Ateliê, 2009.

GIBBONS, John. Language and the law. London: Longman, 1994.

GRAU, Eros Roberto. Resenha do Prefácio. In: COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Org.). Canotilho e a Constituição Dirigente. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

HEIDEGGER, Martin. Ontologia: hermenêutica da faticidade. Petrópolis: Vozes, 2012.

HESSE, Konrad. Temas fundamentais do direito constitucional. Tradução: Carlos dos Santos Almeida et al. São Paulo: Saraiva, 2009.

\_\_\_\_\_. A Força Normativa da Constituição. Tradução: Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Fabris, 1991.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto Suje-se, gordo! de Machado de Assis. Revista Direito GV, v.13, n.3, set-dez 2017.

\_\_\_\_\_. O Direito na contramão da Literatura: a criação no paradigma contemporâneo. Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, v.12, n.13, 2017.

KRISTEVA, Julia. Introdução à semanálise. São Paulo: Perspectiva, 1974.

\_\_\_\_\_. Histórias da Linguagem. São Paulo: Edições 70, 1974.

\_\_\_\_\_. A palavra, o diálogo e o romance. São Paulo: Horizonte, 1984.

LASSALE, Ferdinand. A essência da Constituição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

LOCKE, John. O Segundo Tratado sobre o Governo Civil. Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Editora Vozes: Petrópolis, 1994.

MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional. Portugal: Coimbra, 2006.

\_\_\_\_\_. Teoria do Estado e da Constituição. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

MONTESQUIEU. O Espírito das Leis: as formas de governo, a federação, a divisão dos poderes. Tradução: Pedro Vieira Costa. São Paulo: Saraiva, 2008.

MÜLLER, Friedrich. Teoria Estruturante do Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

OST, François. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. Tradutor: Paulo Neves. Coleção Dike. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2007.

\_\_\_\_\_. Entrevista com François Ost – Direito e Literatura: os dois lados do espelho, concedida a Dieter Axt. In: ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 3, n.1, jan./jun., 2017.

\_\_\_\_\_. O tempo do direito. São Paulo: EDUSC, 2005.

PAIXÃO, Cristiano. Direito, política, autoritarismo e democracia no Brasil: da Revolução de 30 à promulgação da Constituição da República de 1988. Araucaria – Revista Iberoamericana de Filosofia, Política, Humanidades y Relaciones Internacionales, ano 13, n° 26, 2011.

\_\_\_\_\_. A construção do futuro: os 30 anos da Constituição de 1988. In: Revista Humanidades – Universidade de Brasília, n.67, jul./dez., 2018.

\_\_\_\_\_. CHUEIRI, Vera Karam de. 30 anos da Constituição: os desafios do nosso tempo. In: Jota, 2018.

\_\_\_\_\_. CARVALHO, Claudia Paiva. O conceito de crise constitucional: esboço, delimitação e sua aplicação à história do Brasil República. In: WEHLIN, Arno et al (org). História do Direito: entre rupturas, crises e descontinuidades. São Paulo: Arraes, 2015.

RICOEUR, Paul. Tempo e Narrativa – Tomo 3. Tradução: Constança Marcondes Cesar. São Paulo: Papirus, 2004.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. Teoria da Mutaç o Constitucional: Limites e possibilidades das mudanas informais da Constituio a partir da teoria da concretizao. Tese Doutorado em Direito, Programa de P s-Graduao da Pontif cia Universidade Cat lica de S o Paulo, S o Paulo, SP, 2009.

PEDRON, Fl vio Barbosa Quinaud. A mutao constitucional na crise do positivismo jur dico: hist ria e cr tica do conceito no marco da Teoria do Direito como Integridade. Tese Doutorado em Direito, Programa de P s-Graduao da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 2011.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Coment rios   Constituio de 1946. S o Paulo: Borsoi, 1953.

\_\_\_\_\_. Coment rios   Constituio dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Rio de Janeiro: Guanabara, 1937.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Curso de Direito Constitucional. S o Paulo: Saraiva, 2017.

SIEY S, Emmanuel Joseph. A Constituinte Burguesa. Traduo: Norma Azeredo. Rio de Janeiro: L men J ris, 1997.

SILVA, Jos  Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. S o Paulo: Malheiros, 2001.

SCHLEIERMACHER, F.  ber die verschiedenen Methoden des  bersetzens /Sobre os diferentes m todos de traduzir. Traduo: Margarete von M hlen Poll et al. In: Scientia traductionis, n  9. Florian polis: UFSC, 2011.

SCHMITT, Carl. Teoria de la constituci n. Madrid: Alianza, 1982.

STRECK, Lenio Luis. Dicion rio de hermen tica: quarenta temas fundamentais da teoria do direito   luz da cr tica hermen tica do Direito. Belo Horizonte/MG: Letramento: Casa do Direito, 2017.

\_\_\_\_\_. Hermen tica jur dica e(m) crise: uma explorao hermen tica da construo do Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

\_\_\_\_\_. Lioes de cr tica hermen tica do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

\_\_\_\_\_. Verdade e Consenso: Constituio, Hermen tica e Teorias discursivas. S o Paulo: Saraiva, 2017.

\_\_\_\_\_. Compreender Direito: Nas brechas da lei – Vol.3. S o Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

\_\_\_\_\_. Verdade e consenso: constituio, hermen tica e teorias discursivas. 5 ed. S o Paulo: Saraiva, 2014.

\_\_\_\_\_. O que é isto – decido conforme minha consciência? – 4. ed. rev. – Porto Alegre: Livraria do advogado, 2013.

\_\_\_\_\_. O que é isto – o Precedente Judicial e As Súmulas Vinculantes? – Vol. 3. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2015.

\_\_\_\_\_. Da interpretação de textos à concretização de direitos: A incidibilidade entre interpretar e aplicar – contributo a partir da hermenêutica filosófica. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, v. XLVI, n. 2, p. 911-954, 2005.

\_\_\_\_\_. Hermenêutica, Neoconstitucionalismo e o Problema da Discricionariedade dos Juízes. Revista Anima. 1ª ed. Vol. 1, p. 383-413, 2010.

\_\_\_\_\_. A diferença ontológica (entre texto e norma) como blindagem contra o relativismo no processo interpretativo: uma análise a partir do ‘ontological turn’. Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, v.89, p.121-160, jan./jun., 2004.

\_\_\_\_\_. BARRETO, Vicente de Paulo; OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. Ulisses e o Canto das Sereias: sobre ativismos judiciais e os perigos da instauração de um “Terceiro Turno da Constituinte”. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito – RECHTD, v.1, n.2, 2009.

\_\_\_\_\_. OLIVEIRA, Marcelo Cattoni Andrade de; LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto. A nova perspectiva do Supremo Tribunal Federal sobre o controle difuso: mutação constitucional e limites da legitimidade da jurisdição constitucional. Argumenta Journal Law, Jacarezinho - PR, n. 7, p. 45-68, fev. 2013.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. Hermenêutica constitucional no paradigma da Différence. Joaçaba, v. 19, n. 1, p. 25-44, jan./abr. 2018.

TRINDADE, André Karam. Garantismo versus Attivismo: In difesa d’una teoria garantista dela decisione giudiziale. Tese de Doutorado, Roma, Itália, 2011.

\_\_\_\_\_. Kafka e os paradoxos do direito: da ficção à realidade. Revista Diálogos do Direito. Cachoeirinha: Cesuca, 2012.

\_\_\_\_\_; FERRAJOLI, Luigi; STRECK, Lenio Luiz; DA ROSA, Alexandre Morais da Rosa; NETO, Alfredo Copetti (orgs.) et al. Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo: um debate com Luigi Ferrajoli. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

\_\_\_\_\_. Introdução: o protagonismo judicial sob a perspectiva da literatura. In: STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (orgs.). Os modelos de Juiz: ensaios de direito e literatura. São Paulo: Atlas, 2015.

\_\_\_\_\_. Se direito é linguagem, então contra fatos só há argumentos. Texto publicado no site ConJur – Consultor Jurídico, na coluna Diário de Classe, em 15 de julho de 2017. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2017-jul-15/diario-classe-direito-linguagem-entao-fatos-argumentos>>.

\_\_\_\_\_ ; BERNSTI, Luísa Giuliani. O estudo do Direito e literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. In: ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 3, n.1, jan./jun., 2017.

\_\_\_\_\_ ; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPPETI NETO, Alfredo (orgs). Direito & Literatura: reflexões teóricas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

VESPAZIANI, Alberto. O poder da linguagem e as narrativas processuais. Tradução: André Karam Trindade. In: ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, v.1, n.1, jan./jun., 2015.

VILLA, Marco Antônio. A História das Constituições Brasileiras: 200 anos de luta contra o arbítrio. São Paulo: Leya, 2011.

WARAT, Luiz Alberto. O direito e sua linguagem. Porto Alegre, 1984.

\_\_\_\_\_. A ciência jurídica e seus dois maridos. Porto Alegre, 1985.

\_\_\_\_\_. Introdução geral ao direito: A epistemologia jurídica da modernidade. Porto Alegre: Safe, 1994.

\_\_\_\_\_. Introdução geral ao direito: O direito não estudado pela teoria jurídica moderna. Porto Alegre: Safe, 1994.

\_\_\_\_\_. Introdução geral ao direito: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Safe, 1994.

WHITE, James Boyd. The Legal Imagination. Chicago: The Chicago University Press, 1985.